

CGC/MF n° 01.612.149/0001-94

#### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

#### 01° TRIMESTRE - 2022

ÓRGÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

ASSUNTO - RELATÓRIO

EXERCÍCIO - 2022

PRESIDENTE - JOSÉ ERASMO LEITE

PERÍODO 01/01/2022 A 31/03/2022

CONTROLADOR INTERNO - ANGELO BECHELI NETO

CARGO - PROCURADOR JURÍDICO (provimento efetivo)

O Controlador Interno com fulcro na Lei Municipal n.º542 de 03 de Julho de 2015, art. 11, com observância à Constituição Federal artigos 31, 70 e 74 e Lei Complementar 101/2000, artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, elaborou este relatório referente ao período de Janeiro/Fevereiro/Março de 2022.

Determinadas no art. 74 da Constituição e no art. 59 da Lei Responsabilidade Fiscal, o Controlador desenvolveu suas atividades fiscalizadora preventiva, através da orientação e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais, atuando através da sistemática informar е fazer de recomendações administrativas informais e formais, concomitante ao longo da execução e subsequentemente após o ato financeiro, inconformidades ou deficiências visando a sanar administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes públicos e administrativos,



CGC/MF n° 01.612.149/0001-94

responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.

Este trabalho buscou atingir as orientações contidas no Manual Básico - O Controle Interno do Município - do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro das diretrizes estabelecidas na obra - Normas Brasileiras de Contabilidade - Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCTs T 16.8 - PUBLICAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

## 1 - Identificação dos Responsáveis pelo Poder Legislativo no exercício. Período: 01 de janeiro a 31 de março de 2022.

Presidente: JOSÉ ERASMO LEITE

Vice Presidente: ELI DIAS DE CARVALHO 1° Secretário: SIDNEI ELIAZER SOARES 2° Secretária: MARIA BENEDITA RODRIGUES

#### GESTÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA- ADMINISTRATIVA

Resumo das Atividades, Informações e Análises:

A LEI MUNICIPAL N°812/2021, contém os programas e ações que estão previstos na LDO para **2022** e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal, sendo que prevê um orçamento para a Câmara Municipal no montante de **R\$1.050.000,00**.

Não foi possível a verificação até o 05 de abril dos valores recebidos em razão da ausência de informação no site oficial da Câmara.

Emitida notificação do controle interno para que o r. contador providenciasse a atualização do site, em cumprimento a Lei Complementar n.º131/2009, que foi atendida.

Até 31/03/2022 foi repassado para a Câmara Municipal o montante de  ${\bf R\$262.500,00.}$ 



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA CGC/MF n° 01.612.149/0001-94

Mês	Valor Repassado	Total Acumulado
Janeiro	R\$87.500,00	R\$87.500,00
Fevereiro	R\$87.500,00	R\$175.000,00
Março	R\$87.500,00	R\$262.500,00
Abril		
Maio		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
TOTAL		R\$262.500,00

#### GESTÃO DE PESSOAL

Quadro do pessoal ativo - efetivo, comissionado e agentes políticos (vereador), sendo que houve contratação por tempo determinado.

05DVIDODE0 / V5DE 4 DODE0	Período		
SERVIDORES / VEREADORES	Janeiro	Fevereiro	Março
Servidores efetivos	03	03	03
Comissionado	00	00	00
Vereadores	09	09	09
Contratação tempo determinado	01	01	01



CGC/MF n° 01.612.149/0001-94

Instaurado procedimento administrativo n.º01/2022 para a contratação temporária de contador (Lei Municipal 143/2001), por determinação do senhor Presidente, comunicando aos demais membros da Mesa Diretora, em cuja motivação, aduz que face o afastamento de servidor por ordem judicial 1003995-43.2021.8.26.0624 - 3ª vara cível da Comarca de Tatuí, o qual estava exercendo as funções junto ao setor de contabilidade, deixou a Câmara Municipal desguarnecida de profissional técnico habilitado em ciências contábeis.

Por meio de parecer jurídico 12.01.2022 (retifica-se a data que consta no parecer 12.01.2021), este controlador interno, opinou favorável a contratação temporária, haja vista que, há obrigações da Câmara Municipal, em especial, junto ao Tribunal de Contas como fomentar o sistema AUDESP, que somente possam ser realizadas por profissional habilitado na contabilidade, pois embora nestes casos o correlato é a realização de processo seletivo, dada a urgência, principalmente em razão de prazos a vencer in continente, torna-se impossível suprir a contratação por meio de processo seletivo em exíguo prazo.

Em que pese a jurisprudência do Tribunal de Contas - TC 019615/989/19 e 001574.989.18.2, considerem legal a contratação emergencial como o realizado pelo Legislativo, ratifico a recomendação, para que sejam adotadas medidas para a realização de concurso público para provimento do cargo de contador, como determina a Constituição Federal, art. 37, II.

Em relação ao pessoal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS — PESSOAL R\$76.924,43 — e com OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS — R\$16.193,37 totalizando desta forma R\$93.117,80 e face ao repasse (receita) do duodécimo ao Legislativo R\$262.500,00 conclui—se pelos gastos de 35,47% cujo limite constitucional (CF. art. 29 A — \$1°) é de 70% da receita.



CGC/MF n° 01.612.149/0001-94

Transferência total da Prefeitura	R\$262.500,00
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	
Transferência liquida	R\$262.500,00
Despesa total com folha de pagamento	R\$93.117,80
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	
Despesa com folha de pagamento	R\$93.117,80
Despesa com folha ÷ Transferência liquida	35,47%
Percentual máximo	70%

Em consulta ao site oficial da Prefeitura Municipal não é possível obter receita corrente liquida para o período de maio/2021 a abril/2022, prejudicando desta forma obter o resultado no limite máximo de **6%** determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal. É o relatório. Quadra, em 08 de abril de 2022.

Angelo Becheli Neto Controlador Interno